



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 52

Súmula: (Cria Escolas Municipais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam criadas, a partir de 1º de Abril de 1950, três (3) Escolas primárias, obedecendo as denominações e localizações seguintes:

“Escola de Agudo” – Distrito da Sede.

“Escola de Pitanguinha” - Distrito de Bituruna.

“Escola Faxinal dos Santos” - Distrito de General Carneiro (Lugar denominado “Igreja dos Caetanos”).

Artigo 2º - Para a regência das Escolas referidas no artigo anterior, ficam criadas no quadro do pessoal permanente do ensino primário da Prefeitura Municipal, três (3) funções de Professores, Padrão “B”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

À SANÇÃO

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 19 de maio de 1950.*

Pedro Guimarães Ribas
Presidente

João Evangelista Vasconcellos
Secretário